



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 27/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)

Tipo: Menor Preço Por Item

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____.

Telefone de contato: _____.

Local, ____/____/2023.

Assinatura representante legal

Doc./CNPJ

A V I S O

RECOMENDAMOS AS LICITANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE QUANTO AO CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, OBJETIVANDO UMA PERFEITA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME. INFORMAÇÕES: (32) 3357-1235/ (32) 99199-6496 (Whatsapp).

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO E-MAIL licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE CORONEL XAVIER CHAVES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS)
EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Processo Licitatório nº: **41/2023**
Pregão Presencial nº: **27/2023**
Credenciamento: **04/07/2023 às 08h00min**
Abertura: **04/07/2023**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**
Horário de abertura: **Após a finalização do credenciamento**
Local: **Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves**

O Município de Coronel Xavier Chaves/MG, com endereço na Rua Padre Reis, nº 84, Centro em Coronel Xavier Chaves/MG, CEP 36.330-000, CNPJ 18.887.546/0001-03, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 41/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADA**, objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, PARA UTILIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, de acordo com o escrito neste edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 3.053, de 14 de dezembro de 2018, Decreto Municipal 2.437 de 29 de janeiro de 2016, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O pregão será realizado pela Pregoeira Juliana Jaques Camargos e Equipe de apoio designados pela Portaria nº 3.440 de 02 de janeiro de 2023.

O credenciamento será realizado das 08h00min às 08h15min do dia 04 de julho de 2023.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento, na data de **04/07/2023**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, sito a Rua Padre Reis n.º 84, Centro e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, PARA UTILIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão do município, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às



licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2- DO EDITAL

2.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação e de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo V - Modelo de Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento como EPP/ME;
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - No ano de 2023, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 - Cópias deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br.

4.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site supra referido, bem como as publicações na AMM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

4.4 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br ou telefone (32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*), sendo que as respostas da Pregoeira a tais solicitações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site do município supra referido, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.5 - A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue em mãos à Pregoeira ou através de correspondência registrada, no endereço: Prefeitura Municipal De Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP 36.330-000, não se responsabilizando a prefeitura por correspondências enviadas ou recebidas fora do prazo ou extraviadas, devendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.6 - A prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.7 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8 - A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail informado na petição, e será divulgada no site do município, para conhecimento de todos os interessados.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME



5.1 - Poderá participar da Licitação qualquer pessoa jurídica, que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas:

a) impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal De Coronel Xavier Chaves, apenas com sanção de suspensão pela Prefeitura Municipal ou declaradas inidôneas por ato do Poder Público de qualquer esfera;

b) com falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

c) empresas estrangeiras que não funcionam no país.

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.4 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico.

6 - ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital.

6.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG
AT. PREGOEIRA DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO

ENVELOPE 02

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG
AT. PREGOEIRA DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO

6.2 – A Prefeitura Municipal De Coronel Xavier Chaves não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designada no preâmbulo, no local, data e horário definido neste edital.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação ou apreciar recursos e adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8 – CREDENCIAMENTO

8.1 – Horário de credenciamento e entrega dos envelopes: **às 08h00min do dia 04/07/2023.**

8.2 - Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.3 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (**Anexo II**), com firma reconhecida em cartório, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante, podendo tal documento ser substituído por procuração genérica.

8.4 - O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

8.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8.6 - Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme **Anexo IV**.

8.7 - **As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06** deverão demonstrar o enquadramento apresentando Certidão Simplificada que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

8.7.1 - Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

8.7.2 - As demais empresas, não registradas na Junta, deverão apresentar declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida pelo representante legal da empresa, modelo **Anexo VI**.



8.7.3 - A falta de apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial (cópia autenticada) será impetrada como o não enquadramento da licitante como ME ou EPP e as implicações da lei complementar nº. 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

8.8 - Os documentos para o credenciamento supracitados deverão ser apresentados pelo representante **fora dos envelopes de proposta e habilitação.**

8.9 - As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados do credenciamento fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;

8.10 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

8.10.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

8.10.2 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção dos atestados.

8.10.3 - Os documentos que possuem prazo de vigência indeterminado deverão estar acompanhados do pagamento da última taxa, se for o caso.

8.11 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

8.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

9.1 - A proposta de preço deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentar em 01 (uma) via em papel da licitante, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada as demais;

9.1.2 - A razão social do licitante, endereço completo, número da inscrição no CNPJ, número do telefone e e-mail.

9.1.3 - Número do Edital do Pregão Presencial e do Processo Licitatório;

9.1.4 - Especificação clara e detalhada do objeto cotado, contendo as características da descrição constantes do ANEXO I do presente Edital;

9.1.5 - Preço unitário por item e global do objeto cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.1.6 - Prazo de validade da proposta: que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação;



9.1.7- Declaração de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação inclusive despesas relativas à postagem e entrega na sede do Município.

9.2 - A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura superveniente e aceito pela pregoeira.

9.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.5 - A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.6 – A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito pela pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

9.7 - A proposta deverá seguir o modelo Anexo III.

9.8 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

9.9 - Deverão ser observados os preços de mercado.

10 – HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

O envelope “Documentação” deverá conter os seguintes documentos, em originais ou cópia autenticada, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

10.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.1.1 - CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa.

10.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

10.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, incluindo tributos sociais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF).

10.1.6 - Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.2 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

10.2.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

10.2.2 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo - Anexo V).



10.2.3 - Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, vigente na data da disputa de preço

10.2.4 - Com relação a MEDICAMENTOS, DROGAS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS, COSMÉTICOS, SANEANTES E OUTROS PRODUTOS apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA, vigente na data da disputa de preço. (Conforme especificado e cada item).

10.3 - A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

10.4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário da prefeitura, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

10.5 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

10.6 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção do CNPJ e atestado.

10.7 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

10.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

11 - SESSÃO DO PREGÃO

11.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados. Para o julgamento das propostas escritas será considerado o Menor Preço por Item.

11.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2 – O autor da oferta de menor valor e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

11.2.3 – Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na CLÁUSULA anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

11.3 - LANCES VERBAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

11.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

11.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

11.3.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

11.4 – JULGAMENTO

11.4.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

11.4.2 - Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.4.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

11.4.4 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço, podendo ser negociado o preço por item;

11.4.4.1 - Os valores unitário e global não poderão ser superiores à média orçada pela Prefeitura Municipal.

11.4.5 - Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR ITEM, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.4.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

11.5 - Se a proposta não for aceitável, o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

11.6 - Os licitantes remanescentes terão seus preços classificados e poderão ser convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou a rescisão do contrato;

11.7 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

11.8 – Interpostos recursos, a adjudicação será feita pela autoridade competente.

11.9 – Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura do contrato pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” para retirá-los até o prazo de 30 (trinta) dias, sendo descartados após tal data.



12 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

12.1 - Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

12.1.1- Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.1.4 - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

12.1.5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

12.1.7 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

12.1.8 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - No final da sessão, após ser declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

13.2 – As razões e contra razões deverão ser entregues em mãos à Pregoeira ou através de correspondência registrada, no endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, n.º 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000, não se responsabilizado a administração por correspondências enviadas ou recebidas fora do prazo ou extraviadas.

13.3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo legal.

13.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico (e-mail) e publicado no site do município.

14 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pela MENOR PREÇO POR ITEM.

14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.3 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, após a data de Homologação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data.

15.2 - Se a licitante vencedora não comparecer na Prefeitura, dentro de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para assinar a Ata de Registro de Preço, ensejará a aplicação de multa prevista no título PENALIDADES deste edital.

15.3 - Em caso da licitante vencedora não vir a assinar a Ata de Registro de Preço, reservar-se-á à administração o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste Edital.

15.4 - Até o momento da assinatura da ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.5 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

15.6 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidos quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da administração e desde que não afete a boa execução do contrato.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A administração exercerá a fiscalização da aquisição e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

16.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela administração em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento.

17 - DO FORNECIMENTO



- 17.1 - O fornecimento será parcelado, podendo ser solicitado qualquer dos itens ou sua totalidade.
17.2 - O licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento e entrega dos produtos requisitados, mediante ordem de fornecimento por escrito da Administração Municipal.
17.3 - A entrega dos itens-objeto do presente certame deverá ser feita conforme orientação contida no Anexo I deste Edital.

18 - DO PAGAMENTO, CORREÇÕES E DOS REAJUSTES

- 18.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 trinta dias após o fornecimento, e, entrega da respectiva Nota Fiscal de Serviços.
18.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
18.3 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.
18.3.1 – Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado.

19 - DAS PENALIDADES

- 19.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresenta documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o município, e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de fornecedores da administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.
19.2 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao Setor de compras/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato.
19.3 - Pela inexecução total o contratado fica sujeito à multa de 15% do valor do contratado.
19.4 - A multa deverá ser recolhida aos cofres do município, via depósito bancário, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela administração.
19.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na administração, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
19.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.
19.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
19.8 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

20.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.6 - A Pregoeira, no interesse do município, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

20.6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail), e, posteriormente, deverão ser enviados a Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

20.6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

20.7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para o município.

20.9 - A administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.10 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Equipe de Apoio, no endereço especificado no caput deste edital.

20.11 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Quadro de Avisos da Prefeitura e no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br com vista a possíveis alterações e avisos.

20.12 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08h00min às 12h00min ou das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br ou telefone (32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (Whatsapp).

20.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Resende Costa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Coronel Xavier Chaves/MG, 19 de junho de 2023.

Juliana Jaques Camargos
Pregoeira



ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023**

TERMO DE REFERÊNCIA

A PROPOSTA DEVERÁ SER ENTREGUE, REDIGIDA EM UMA VIA NA LÍNGUA PORTUGUESA, CONFORME MODELO DO ANEXO III DESTE EDITAL, SEM RASURAS, EMENDAS, BORRÕES OU ENTRELINHAS E SER DATADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU PELO PROCURADOR, E TAMBÉM EM ARQUIVO DIGITAL (CD OU PEN-DRIVE), ELABORADA EM SOFTWARE ESPECÍFICO E ARQUIVO XML, QUE PODERÁ SER BAIXADO NO SITE DO MUNICÍPIO (<https://coronelxavierchaves.mg.gov.br/prefeitura/editais-e-licitacoes/>) NA ABA EDITAIS DE LICITAÇÃO.

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, PARA UTILIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

2 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E AVALIAÇÃO DE CUSTO

2.1. Serão registrados os preços dos seguintes itens:

	QNT.	UN	PRODUTO
1	200	PACOTE	ABAIXADOR DE LINGUA - PACOTE 100 UNIDADES (AFE)
2	60	GALÃO	ÁGUA DESTILADA - 5 LITROS (AFE)
3	30	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES – FRASCO DE 1000 ML (AFE)
4	80	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 - CX C/ 100 UNIDADES (AFE)
5	30	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 - CX C/ 100 UNIDADES (AFE)
6	80	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6 – CX C/ 100 UNIDADES (AFE)
7	30	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 – CX C/ 100 UNIDADES (AFE)
8	30	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 – CX C/ 100 UNIDADES (AFE)
9	10	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL 30G CURTA C/100 UNIDADES (AFE)
10	50	CAIXA	ALCOOL 70%, ANTISSEPTICO – FRASCO 1 LITRO – CX C/ 12 FRASCOS (AFE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

11	200	FRASCO	ALCOOL ABSOLUTO 99,3% – FRASCO 1 LITRO (AFE)
12	300	FRASCO	ALCOOL EM GEL 70% - FRASCO 500 G (AFE)
13	20	CAIXA	ALGINATO DE CÁLCIO (CURATIVO ALTAMENTE ABSORVENTE COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) – CURATIVO HIDROCOLOIDE DIMENSÕES: 20 X 20 CM EXTRA FINO - - EM PLACA. CAIXA COM 10 UNIDADES. (AFE)
14	20	CAIXA	ALGINATO DE CÁLCIO (CURATIVO ALTAMENTE ABSORVENTE COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) – DIMENSÕES: 10 X 10 CM - EM PLACA. CAIXA COM 10 UNIDADES. (AFE)
15	10	PACOTE	ALGODÃO DENTAL ROLETE PCT C/ 100 UNIDADES (AFE)
16	65	PACOTE	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G (AFE)
17	40	UNIDADE	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML COM PONTEIRA (AFE)
18	40	UNIDADE	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML BICO RETO (AFE)
19	40	UNIDADE	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML BICO RETO (AFE)
20	5	UNIDADE	ALVEOLEX 10G (AFE)
21	3	UNIDADE	AMBU ADULTO COM MASCARA (AFE)
22	3	UNIDADE	AMBU INFANTIL (AFE)
23	5	UNIDADE	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 12G SABOR TUTTIIFRUTI (AFE)
24	6	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO (MÓVEL COM RODA) COLUNA (AFE)
25	40	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO (ESFIGNOMANÔMETRO COM ESTETO) FECHO VELCRO (AFE)
26	7	UNIDADE	ARMÁRIO HOSPITALAR DE VIDRO - FUNDO, TETO E LATERAIS EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 0,75MM COM PINTURA EPÓXI. UMA PORTA E (03) TRÊS PRATELEIRAS EM VIDRO CRISTAL, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 0,54 CM; PROFUNDIDADE: 0,44 CM E ALTURA: 1,54 M. COR: BRANCO
27	3000	PACOTE	ATADURA CREPOM 6CM PACOTE C/12, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL (AFE)
28	3000	PACOTE	ATADURA DE CREPE 12 CM 13 FIOS PACOTE C/ 12, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL (AFE)
29	3000	PACOTE	ATADURA DE CREPE 15 CM 13 FIOS PACOTE C/ 12 UNIDADES, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL (AFE)
30	2000	PACOTE	ATADURA DE CREPOM 20 CM - PACOTE COM 12 UNIDADES, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL (AFE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

31	500	PACOTE	AVENTAL MANGA LONGA PACOTE C/ 10 UNIDADES TNT 50 G (AFE)
32	1	UNIDADE	BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL (AFE)
33	30	UNIDADE	BATERIA PARA GLICOSÍMETRO
34	3	PACOTE	BICARBONATO DE SÓDIO 500G (AFE)
35	5	UNIDADE	BIOMBO DOBRÁVEL
36	300	PACOTE	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL 30 MM – PCTE C/ 10 (AFE)
37	200	UNIDADE	BOLSA DE OSTOMIA COM CARVÃO ATIVADO (AFE)
38	100	UNIDADE	BOLSA DE OSTOMIA SEM CARVÃO ATIVADO (AFE)
39	300	UNIDADE	BOTA DE UNNA 10,2 CM X 9,14 (BANDAGEM IMPREGNADA COMPASTA DE ZINCO) (AFE)
40	4	UNIDADE	BROCA TIPO SHOFU – CHAMA (AFE)
41	4	UNIDADE	BROCA TIPO SHOFU – CILÍNDRICA (AFE)
42	400	UNIDADE	CAIXA DE COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE DE 13 LITROS
43	10	UNIDADE	CAIXA METÁLICA PERFURADA 20 X 10 X 3 CM
44	5	UNIDADE	CAMA HOSPITALAR - MOVIMENTOS MANUAL – MEDIDA 190 CM X 90 CM
45	500	UNIDADE	CAMISOLA DESCARTÁVEL TAMANHO G (AFE)
46	500	UNIDADE	CAMISOLA DESCARTÁVEL TAMANHO GG (AFE)
47	500	UNIDADE	CAMISOLA DESCARTÁVEL TAMANHO M (AFE)
48	500	UNIDADE	CAMISOLA DESCARTÁVEL TAMANHO P (AFE)
49	50	UNIDADE	CAMISOLA TECIDO TAMANHO G
50	50	UNIDADE	CAMISOLA TECIDO TAMANHO GG
51	50	UNIDADE	CAMISOLA TECIDO TAMANHO M
52	50	UNIDADE	CAMISOLA TECIDO TAMANHO P
53	200	UNIDADE	CAT GUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA 30MM X 3/8 (AFE)
54	200	UNIDADE	CAT GUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA 20MM X ½ (AFE)
55	50	UNIDADE	CATETER DE FOLEY Nº 14 (AFE)
56	50	UNIDADE	CATETER DE FOLEY Nº 16 (AFE)
57	50	UNIDADE	CATETER DE FOLEY Nº 18 (AFE)
58	10	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO 18G CX C/ 100 UNIDADES (AFE)
59	10	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO 20G CX C/ 100 UNIDADES (AFE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

60	12	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO 22G CX C/ 100 UNIDADES (AFE)
61	300	UNIDADE	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO (NASAL) (AFE)
62	3	UNIDADE	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LIQ. 20ML (AFE)
63	3	UNIDADE	CIMENTO INTERIM (IRM) KIT PÓ 38G/LÍQ. 15ML (AFE)
64	100	FRASCO	CLOREXIDINE 2% - FRASCO COM 1000 ML (AFE)
65	5	UNIDADE	COLCHÃO ENCAPADO COM COURVIN – 1,80 COMPRIMENTO X 0,60 LARGURA X 7 DE ESPESSURA
66	5	UNIDADE	COLCHÃO ENCAPADO COM COURVIN P/ CAMA HOSPITALAR – MEDIDA 190 CM X 90 CM X 7 CM
67	3	UNIDADE	COLETOR DE LIXO COM TAMPA E RODAS – BRANCO 100L
68	100	UNIDADE	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO(ESTÉRIL) 2000 ML (AFE)
69	2500	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5 X 7,5 – PACOTE C/ 500 UNIDADES (AFE)
70	5	UNIDADE	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO (AFE)
71	30	TUBO	CREME DE BARREIRA PROTETORA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO ASSOCIADO A ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, CONTENDO AINDA LECITINA DE SOJA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA(TCM), VITAMINAS A E E - 100 G (AFE)
72	130	UNIDADE	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X20 CM EXTRA FINO (AFE)
73	100	UNIDADE	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20X20 CM (AFE)
74	60	FRASCO	DETERGENTE ENZIMÁTICO(MULTIENZIMAS) – FRASCO 1 LITRO (AFE)
75	20	PACOTE	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL PCT C/50 UNIDADES (AFE)
76	30	UNIDADE	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS (AFE)
77	40	PACOTE	ESCOVA CERVICAL PARA PREVENTIVO N/ ESTÉRIL – PACOTE C/ 100 UNIDADES (AFE)
78	150	UNIDADE	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM (AFE)
79	20	PACOTE	ESPÁTULA DE AYRES – PACOTE C/ 100 UNIDADES (AFE)
80	500	UNIDADE	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL “G” N/ ESTERIL (AFE)
81	500	UNIDADE	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL “M” N/ ESTERIL (AFE)
82	500	UNIDADE	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL “P” N/ ESTERIL (AFE)
83	20	FRASCO	ÉTER – FRASCO 1000 ML (AFE)
84	3	UNIDADE	EUGENOL 20ML (AFE)
85	40	UNIDADE	FACE SHIELD – PROTETOR FACIAL (AFE)
86	10	CAIXA	FIO DE SUTURA Nº 3,0 – CAIXA (AFE)
87	10	CAIXA	FIO DE SUTURA Nº 4,0 – CAIXA (AFE)

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

88	300	UNIDADE	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M DE BOA QUALIDADE (AFE)
89	250	UNIDADE	FITA CREPE PARA USO GERAL 19MM X 30M (AFE)
90	150	ROLO	FITA MICROPORE BRANCA 12MM X 4,5M (AFE)
91	500	ROLO	FITA MICROPORE BRANCA 50MM X 10M (AFE)
92	150	CAIXA	FITA PARA GLICEMIA (COMPATÍVEL COM O APARELHO) C/ 50 UNIDADES (AFE)
93	2	UNIDADE	FOCO GINECOLOGIA (AFE)
94	3	UNIDADE	FORMOCRESOL 10ML (AFE)
95	5	UNIDADE	FRASCO DE DAPPEN DE VIDRO AVULSO (AFE)
96	10	FRASCO	GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO – 250 G (AFE)
97	10	FRASCO	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA –1000 ML (AFE)
98	30	FRASCO	GEL PARA FISIOTERAPIA – FRASCO 1000 ML – PARA EXAMES (AFE)
99	30	UNIDADE	GLICOSÍMETRO (MESMA MARCA DA FITA) (AFE)
100	200	UNIDADE	HIDROGEL COM ALGINATO - (GEL HIDRATANTE, ABSORVENTE, TRANSPARENTE, VISCOSO, COM FINALIDADE DE PROMOVER DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E PREPARAR O LEITO DA FERIDA PARA UMA MELHOR CICATRIZAÇÃO) (AFE)
101	200	UNIDADE	HIDROGEL SEM ALGINATO - GEL HIDRATANTE, COMPOSIÇÃO: ÁCIDOS GRAXOS, VITAMINA A E E, PROPILENOGLICOL, EDETATO DISSÓDICO, CERBÔMER, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA PURIFICADA PARA TRATAMENTO DE FERIDAS) (AFE)
102	3	UNIDADE	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10G (AFE)
103	50	GALÃO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 5 LITROS (AFE)
104	500	UNIDADE	HISTERÔMETRO DESCARTÁVEL ESTÉRIL (AFE)
105	30	CAIXA	INDICADOR QUIMICO PARA AUTOCLAVE C/ 100 (FITA TESTE PARA ESTERILIZAÇÃO) (AFE)
106	10	FRASCO	IODO – 1000 ML (AFE)
107	10	CAIXA	JELCO Nº 18 C/ 100 (AFE)
108	10	CAIXA	JELCO Nº 20 C/ 100 (AFE)
109	10	CAIXA	JELCO Nº 22 C/ 100 (AFE)
110	10	CAIXA	JELCO Nº 24 C/ 100 (AFE)
111	2	UNIDADE	KIT DE PONTEIRA PARA ELETROCAUTERIZAÇÃO (AFE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

112	3	KIT	KIT ELETRODOS PARA ECG COM 6 PERAS DE LÁTEX E 4 BRAÇADEIRAS COLORIDAS PARA MEMBROS, COMPATÍVEIS COM TODOS OS CABOS DE ECG(CABO PACIENTE TIPO GARRQA JACARÉ) (AFE)
113	20	UNIDADE	KOLLAGENASE SEM CLORANFENICOL – POMADA DERMATOLÓGICA – 30 g (AFE)
114	10	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 ESTERIL - CX C/100 UNIDADES (AFE)
115	20	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 ESTERIL - CX C/ 100 UNIDADES (AFE)
116	500	UNIDADE	LENÇOL PAPEL 50 CM X 50 METROS – ROLO (AFE)
117	40	UNIDADE	LIXEIRA 20 LITROS PLÁSTICO COM PEDAL
118	20	CAIXA	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 – CAIXA COM 50 PARES (AFE)
119	20	CAIXA	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 – CAIXA COM 50 PARES (AFE)
120	20	CAIXA	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 – CAIXA COM 50 PARES (AFE)
121	700	CAIXA	LUVAS PARA PROCEDIMENTO – CX COM 100 UNIDADES TAMANHO MÉDIO (AFE)
122	700	CAIXA	LUVAS PARA PROCEDIMENTO – CX COM 100 UNIDADES TAMANHO PEQUENO (AFE)
123	3	UNIDADE	MACA GINECOLÓGICA - TAMANHO PADRÃO/ COM GABINETE (AFE)
124	20	UNIDADE	MANGUEIRA DE O ² – 2 METROS (AFE)
125	20	UNIDADE	MÁSCARA ALTO FLUXO COM MENBRANA DE SILICONE INFANTIL (AFE)
126	500	CAIXA	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO – CX C/ 50 UNIDADES (AFE)
127	4000	UNIDADE	MÁSCARA N95 SEM VÁLVULA (AFE)
128	5	UNIDADE	MESAS AUXILIARES HOSPITALARES COM RODAS 50 X 80 X 80 CM (AFE)
129	10	UNIDADE	NEBULIZADOR (AFE)
130	40	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (AFE)
131	5	UNIDADE	ÓLEO SPRAY 200ML ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (AFE)
132	20	UNIDADE	OTOSCÓPIO - COMPLETO COM 5 ESPÉCULOS DIFERENTES, SEM REFORÇO METÁLICO, COM LÂMPADA LED. (AFE)
133	3	UNIDADE	OTOSPORIN 10ML (AFE)
134	3	UNIDADE	ÓXIDO DE ZINCO 50G (AFE)
135	20	UNIDADE	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO DE ALTA PRECISÃO QUE MONITORA A PORCENTAGEM DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DOS BATIMENTOS CARDÍACOS POR MINUTO. (AFE)
136	5	UNIDADE	PAPEL CARBONO CONTACTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

137	10	CAIXA	PAPEL CREPADO 15 X 15 C/ 500 (AFE)
138	20	CAIXA	PAPEL CREPADO 30 X 30 C/ 500 (AFE)
139	20	CAIXA	PAPEL CREPADO 40 X 40 C/ 500 (AFE)
140	10	CAIXA	PAPEL CREPADO 90 CM X 90 CM CX C/ 250 (AFE)
141	300	ROLO	PAPEL LENÇOL 50 CM X 50M BRANCO (AFE)
142	200	PACOTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO (AFE)
143	3	UNIDADE	PARAMONOCLORAFENOL CANFORADO 20ML (AFE)
144	30	FRASCO	PHMB(POLIHEXANIDA 0,1%, 0,1% DE BETAINA E 99,08% DE ÁGUA PURIFICADA), SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO/ LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS – 350 ML (AFE)
145	100	UNIDADE	PILHA AAA (P/ OXÍMETRO)
146	10	UNIDADE	PINÇA ALLIS 12 CM (AFE)
147	10	UNIDADE	PINÇA DE ALLIS 15 CM (AFE)
148	10	UNIDADE	PINÇA DENTE DE RATO DELICADA (AFE)
149	10	UNIDADE	PINÇA DENTE DE RATO MÉDIA (AFE)
150	10	UNIDADE	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 12 CM (AFE)
151	10	UNIDADE	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 15 CM (AFE)
152	10	UNIDADE	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 12 CM (AFE)
153	10	UNIDADE	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA 12 CM (AFE)
154	60	UNIDADE	PLACA DE HIDROCOLÓIDE 10 X 10 CM CX C/ 10 (AFE)
155	60	UNIDADE	PLACA DE HIDROCOLÓIDE 20 X 20 CM CX C/ 10 (AFE)
156	10	UNIDADE	PORTA AGULHA 12 CM (AFE)
157	20	FRASCO	POVIDINE DEGERMANTE IODOPOVIDONA – FRASCOS DE 1000 ML (AFE)
158	25	FRASCO	POVIDINE TÓPICO – 1000 ML (AFE)
159	50	PACOTE	PRO PÉ DESCARTÁVEL TNT 20 G – PACOTES COM 100 UNIDADES (AFE)
160	2	UNIDADE	RÉGUAS ANTROPOMÉTRICAS PEDIÁTRICAS EM PLÁSTICO OU MADEIRA - 1 METRO
161	100	FRASCO	SABÃO ENZIMÁTICO - 1000 ML (AFE)
162	150	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO – GALÃO 5 LITROS (AFE)
163	200	PACOTE	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 100 LITROS – PACOTE C/ 100 UNID (AFE)
164	200	PACOTE	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 50 LITROS - PACOTE C/ 100 UNID (AFE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

165	200	PACOTE	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 30 LITROS – PACOTE C/ 100 UNID (AFE)
166	20	CX	SCALP Nº 21 - CAIXA C/ 100 UNIDADES (AFE)
167	20	CX	SCALP Nº 23 – CAIXA C/ 100 UNIDADES(AFE)
168	20	CX	SCALP Nº 25 – CAIXA C/ 100 UNIDADES (AFE)
169	20	CX	SERINGA 1 ML COM AGULHA – CX C/ 500 UNID (AFE)
170	30	CX	SERINGA 10 ML SEM AGULHA CX C/ 250 UNID (AFE)
171	30	CX	SERINGA 20 ML SEM AGULHA – CX C/ 250 UNID (AFE)
172	20	CX	SERINGA DE 3 ML SEM AGULHA – CX C/ 500 UNID (AFE)
173	20	CX	SERINGA DE 5 ML SEM AGULHA – CX C/ 500 UNID (AFE)
174	150	UNIDADE	SOLUÇÃO GLICOSE HIPERTÔNICA 25% - 150 UNIDADES (AFE)
175	150	UNIDADE	SOLUÇÃO GLICOSE HIPERTÔNICA 50% - 150 UNIDADES (AFE)
176	2	UNIDADE	SONAR – DETECTOR ULTRASSONICO DE BATIMENTOS FETAIS (AFE)
177	200	UNIDADE	SONDA NASOENTÉRICA Nº 16 E Nº 18 - COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS ALTERNADOS COM PONTA FECHADA, CONECTOR LUER UNIVERSAL COM TAMPA DE PVC, ESTÉRIL (AFE)
178	200	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 E Nº 18 - EM POLI CLORETO DE VINILA(PVC), COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS ALTERNADOS, PONTA FECHADA, ESTÉRIL. (AFE)
179	100	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 10 C/ SILICONE ALÍVIO (AFE)
180	100	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 12 C/ SILICONE ALÍVIO (AFE)
181	4500	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - USO EXTERNO – 500 ML (AFE)
182	2000	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO INFUSÃO 500 ML(AFE)
183	1500	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO INFUSÃO 250 ML (AFE)
184	1500	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO INFUSÃO FRASCO 100 ML (AFE)
185	500	FRASCO	SORO GLICOFISIOLOGICO – FRASCO 250 ML (AFE)
186	500	FRASCO	SORO GLICOSADO INFUSÃO 500 ML (AFE)
187	5	UNIDADE	SPRAY FIXADOR PARA LÂMINA (AFE)
188	30	CAIXA	STOPPER ADULTO – CX C/ 500 UNID (AFE)
189	30	CAIXA	STOPPER KIDS CX C/ 500 UNID (AFE)
190	10	UNIDADE	SUPORTE PARA SORO (AFE)
191	20	UNIDADE	TERMOMETRO DIGITAL (AFE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

192	10	UNIDADE	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL SEM CONTATO (AFE)
193	10	UNIDADE	TESOURA DE PONTA FINA RETA 12CM (AFE)
194	10	UNIDADE	TESOURA PONTA RETA MAYO 15 CM (AFE)
195	10	UNIDADE	TESOURA PONTA ROMBA 12 CM (AFE)
196	5	FRASCO	TINTURA DE BENJOIN – 1000 ML (AFE)
197	10	FRASCO	TINTURA DE IODO – FRASCO 1000 ML (AFE)
198	3	PACOTE	TIRA DE AÇO 4MM C/ 12 UNIDADES (AFE)
199	3	PACOTE	TIRA DE LIXA 4MM X 170MM C/ 150 UNIDADES (AFE)
200	100	CAIXA	TIRA PARA GLICEMIA ON CALL PLUS II CX C/50 UNIDADES (AFE)
201	40	FRASCO	VASELINA LÍQUIDA - FRASCO DE 1 LITRO (AFE)
202	5	UNIDADE	VERNIZ VARNAL 10ML (AFE)

2.2. Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços sobre os preços incidentes no serviço, constando a mesma no processo licitatório, deixando de ser juntada ao edital tendo em vista o Recurso Ordinário nº 876.182 do TCE/MG, a saber:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL – PRELIMINAR – CONHECIMENTO – MÉRITO – EDITAL DE PREGÃO – AUSÊNCIA DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO – , NECESSIDADE DE AVALIAR SE A AUSÊNCIA É SUFICIENTE PARA ENSEJAR A RESPONSABILIZAÇÃO DO GESTOR – VALOR ORÇADO DIVERSO DE PREÇO MÁXIMO – NÃO CARACTERIZADA A RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE DO CERTAME – PROVIMENTO

1 - Nos procedimentos licitatórios da modalidade pregão, o orçamento estimado em planilha pode constar, apenas, da fase interna, não necessitando estar publicado como anexo do edital, nos termos do art.3º, III, da Lei 10520/02. 2 - Orçamento" ou "valor orçado" ou "valor de referência" ou simplesmente "valor estimado" não se confunde com "preço máximo". O "valor orçado", a depender de previsão editalícia, pode eventualmente ser definido como o "preço máximo" a ser praticado em determinada licitação, mas não necessariamente. 3 - Em que pese ser recomendável que a planilha estimada em preços unitários e o valor estimado da contratação constem da fase externa da licitação, necessário que se avalie se sua ausência é suficiente para ensejar a responsabilização do gestor. 4 – Dá-se provimento ao recurso. (TCE/MG – Recurso Ordinário nº 876.182. Relator: Conselheiro José Alves Viana, julgado em 04/03/2015).

2.3. Em síntese, a Lei que rege o pregão é omissa acerca da obrigatoriedade do orçamento estimado em planilha e do valor estimado da contratação constituir anexo do edital nas licitações na modalidade “pregão” – valendo mencionar que, no âmbito do Tribunal de Contas da União restou pacificado o entendimento de que, “nos termos do art. 3º da Lei nº 10.520/02, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação (...) [devendo] constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação” (acórdão TCU nº 2080/2012).

2.4. Por estas razões deixamos de juntar ao edital o orçamento estimado da licitação.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a necessidade do processo licitatório para aquisição de material médico-hospitalar e odontológico, para utilização das unidades de saúde do município de Coronel Xavier Chaves.

22



4 – PRAZOS

- 4.1. Os quantitativos se darão de acordo com a necessidade de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 (doze) meses.
- 4.2. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias mediante expedição da Ordem de Compra pelo responsável do setor de compras da prefeitura após requisição da Secretária Municipal de Saúde, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.

5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues a Contratante na Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG.
- 5.2. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.
- 5.3 A Contratante deverá repor os produtos entregues com falhas ou imperfeições, sem ônus para a Prefeitura.
- 5.4 Os produtos deverão ser entregues dentro da validade, de preferência com data de fabricação recente.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizador na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- 6.1.1. Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.
- 6.2. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.
- 6.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.
- 6.4. Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes a regularidade fiscal Municipal, Estadual, Federal, de FGTS, e de regularidade Trabalhista para análise do setor técnico responsável, sendo que a não apresentação implicará a não realização do pagamento até ocorrer a regularização.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 7.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 7.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 7.1.3. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:



- 8.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.
- 8.1.3. A CONTRATANTE deverá apresentar certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção.

9 - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Observado o disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização dos serviços contratados será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde ou funcionário designado para esse fim.

10 - DAS PENALIDADES

- 10.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o município, e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.
- 10.2. A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao Setor de compras/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato.
- 10.3. Pela inexecução total o contratado fica sujeito à multa de 15% do valor do contratado.
- 10.4. A multa deverá ser recolhida aos cofres da administração, via depósito bancário, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela administração.
- 10.5. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
- 10.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.
- 10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. A administração reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.
- 11.2. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 11.3. Qualquer tolerância por parte do município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a administração exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

11.5. A contratação será formalizada mediante Ordem de Compra, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

11.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término

Coronel Xavier Chaves, 19 de junho de 2023.

Juliana Jaques Camargos
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____, portador do Documento de Identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifesta-se em nome da Empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Coronel Xavier Chaves, ____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

OBS: Reconhecer firma, identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da Empresa.



ANEXO III

MODELO PLANILHA/ PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 27/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, PARA UTILIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES.

ITEM	QNT.	UN	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	PACOTE	ABAIXADOR DE LINGUA - PACOTE 100 UNIDADES			
2	60	GALÃO	ÁGUA DESTILADA - 5 LITROS			
3	30	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES – FRASCO DE 1000 ML			
4	80	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 - CX C/ 100 UNIDADES			
5	30	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 - CX C/ 100 UNIDADES			
6	80	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6 – CX C/ 100 UNIDADES			
7	30	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 – CX C/ 100 UNIDADES			
8	30	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 – CX C/ 100 UNIDADES			
9	10	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL 30G CURTA C/100 UNIDADES			
10	50	CAIXA	ALCOOL 70%, ANTISSEPTICO – FRASCO 1 LITRO – CX C/ 12 FRASCOS			
11	200	FRASCO	ALCOOL ABSOLUTO 99,3% – FRASCO 1 LITRO			
12	300	FRASCO	ALCOOL EM GEL 70% - FRASCO 500 GR			
13	20	CAIXA	ALGINATO DE CÁLCIO (CURATIVO ALTAMENTE ABSORVENTE COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) – CURATIVO HIDROCOLOIDE DIMENSÕES: 20 X 20 CM EXTRA FINO - - EM PLACA. CAIXA COM 10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

			UNIDADES.			
14	20	CAIXA	ALGINATO DE CÁLCIO (CURATIVO ALTAMENTE ABSORVENTE COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) – DIMENSÕES: 10 X 10 CM - EM PLACA. CAIXA COM 10 UNIDADES.			
15	10	PACOTE	ALGODÃO DENTAL ROLETE PCT C/ 100 UNIDADES			
16	65	PACOTE	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G			
17	40	UNIDADE	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML COM PONTEIRA			
18	40	UNIDADE	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML BICO RETO			
19	40	UNIDADE	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML BICO RETO			
20	5	UNIDADE	ALVEOLEX 10G			
21	3	UNIDADE	AMBU ADULTO COM MASCARA			
22	3	UNIDADE	AMBU INFANTIL			
23	5	UNIDADE	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 12G SABOR TUTTIIFRUTI			
24	6	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO (MÓVEL COM RODA) COLUNA			
25	40	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO (ESFIGNOMANÔMETRO COM ESTETO) FECHO VELCRO			
26	7	UNIDADE	ARMÁRIO HOSPITALAR DE VIDRO - FUNDO, TETO E LATERAIS EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 0,75MM COM PINTURA EPÓXI. UMA PORTA E (03) TRÊS PRATELEIRAS EM VIDRO CRISTAL, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 0,54 CM; PROFUNDIDADE: 0,44 CM E ALTURA: 1,54 M. COR: BRANCO			
27	3000	PACOTE	ATADURA CREPOM 6CM PACOTE C/12, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL			
28	3000	PACOTE	ATADURA DE CREPE 12 CM 13 FIOS PACOTE C/ 12, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

29	3000	PACOTE	ATADURA DE CREPE 15 CM 13 FIOS PACOTE C/ 12 UNIDADES, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL			
30	2000	PACOTE	ATADURA DE CREPOM 20 CM - PACOTE COM 12 UNIDADES, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL			
31	500	PACOTE	AVENTAL MANGA LONGA PACOTE C/ 10 UNIDADES TNT 50 G			
32	1	UNIDADE	BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL			
33	30	UNIDADE	BATERIA PARA GLICOSÍMETRO			
34	3	PACOTE	BICARBONATO DE SÓDIO 500G			
35	5	UNIDADE	BIOMBO DOBRÁVEL			
36	300	PACOTE	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL 30 MM - PCTE C/ 10			
37	200	UNIDADE	BOLSA DE OSTOMIA COM CARVÃO ATIVADO			
38	100	UNIDADE	BOLSA DE OSTOMIA SEM CARVÃO ATIVADO			
39	300	UNIDADE	BOTA DE UNNA 10,2 CM X 9,14 (BANDAGEM IMPREGNADA COM PASTA DE ZINCO)			
40	4	UNIDADE	BROCA TIPO SHOFU - CHAMA			
41	4	UNIDADE	BROCA TIPO SHOFU - CILÍNDRICA			
42	400	UNIDADE	CAIXA DE COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE DE 13 LITROS			
43	10	UNIDADE	CAIXA METÁLICA PERFURADA 20 X 10 X 3 CM			
44	5	UNIDADE	CAMA HOSPITALAR - MOVIMENTOS MANUAL - MEDIDA 190 CM X 90 CM			
45	500	UNIDADE	CAMISOLA DESCARTÁVEL TAMANHO G			
46	500	UNIDADE	CAMISOLA DESCARTÁVEL TAMANHO GG			
47	500	UNIDADE	CAMISOLA DESCARTÁVEL TAMANHO M			
48	500	UNIDADE	CAMISOLA DESCARTÁVEL TAMANHO P			
49	50	UNIDADE	CAMISOLA TECIDO TAMANHO G			
50	50	UNIDADE	CAMISOLA TECIDO TAMANHO GG			
51	50	UNIDADE	CAMISOLA TECIDO TAMANHO M			
52	50	UNIDADE	CAMISOLA TECIDO TAMANHO P			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

53	200	UNIDADE	CAT GUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA 30MM X 3/8			
54	200	UNIDADE	CAT GUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA 20MM X 1/2			
55	50	UNIDADE	CATETER DE FOLEY Nº 14			
56	50	UNIDADE	CATETER DE FOLEY Nº 16			
57	50	UNIDADE	CATETER DE FOLEY Nº 18			
58	10	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO 18G CX C/ 100 UNIDADES			
59	10	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO 20G CX C/ 100 UNIDADES			
60	12	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO 22G CX C/ 100 UNIDADES			
61	300	UNIDADE	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO (NASAL)			
62	3	UNIDADE	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LIQ. 20ML			
63	3	UNIDADE	CIMENTO INTERIM (IRM) KIT PÓ 38G/LÍQ. 15ML			
64	100	FRASCO	CLOREXIDINE 2% - FRASCO COM 1000 ML			
65	5	UNIDADE	COLCHÃO ENCAPADO COM COURVIN – 1,80 COMPRIMENTO X 0,60 LARGURA X 7 DE ESPESSURA			
66	5	UNIDADE	COLCHÃO ENCAPADO COM COURVIN P/ CAMA HOSPITALAR – MEDIDA 190 CM X 90 CM X 7 CM			
67	3	UNIDADE	COLETOR DE LIXO COM TAMPA E RODAS – BRANCO 100L			
68	100	UNIDADE	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO(ESTÉRIL) 2000 ML			
69	2500	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5 X 7,5 – PACOTE C/ 500 UNIDADES			
70	5	UNIDADE	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO			
71	30	TUBO	CREME DE BARREIRA PROTETORA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO ASSOCIADO A ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, CONTENDO AINDA LECITINA DE SOJA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA(TCM), VITAMINAS A E E - 100 G			
72	130	UNIDADE	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X20 CM EXTRA FINO			
73	100	UNIDADE	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20X20 CM			
74	60	FRASCO	DETERGENTE ENZIMÁTICO(MULTIENZIMAS) – FRASCO 1 LITRO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

75	20	PACOTE	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL PCT C/50 UNIDADES			
76	30	UNIDADE	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS			
77	40	PACOTE	ESCOVA CERVICAL PARA PREVENTIVO N/ ESTÉRIL – PACOTE C/ 100 UNIDADES			
78	150	UNIDADE	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM			
79	20	PACOTE	ESPÁTULA DE AYRES – PACOTE C/ 100 UNIDADES			
80	500	UNIDADE	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL “G” N/ ESTERIL			
81	500	UNIDADE	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL “M” N/ ESTERIL			
82	500	UNIDADE	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL “P” N/ ESTERIL			
83	20	FRASCO	ÉTER – FRASCO 1000 ML			
84	3	UNIDADE	EUGENOL 20ML			
85	40	UNIDADE	FACE SHIELD – PROTETOR FACIAL			
86	10	CAIXA	FIO DE SUTURA Nº 3,0 – CAIXA			
87	10	CAIXA	FIO DE SUTURA Nº 4,0 – CAIXA			
88	300	UNIDADE	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M DE BOA QUALIDADE			
89	250	UNIDADE	FITA CREPE PARA USO GERAL 19MM X 30M			
90	150	ROLO	FITA MICROPORE BRANCA 12MM X 4,5M			
91	500	ROLO	FITA MICROPORE BRANCA 50MM X 10M			
92	150	CAIXA	FITA PARA GLICEMIA (COMPATÍVEL COM O APARELHO) C/ 50 UNIDADES			
93	2	UNIDADE	FOCO GINECOLOGIA			
94	3	UNIDADE	FORMOCRESOL 10ML			
95	5	UNIDADE	FRASCO DE DAPPEN DE VIDRO AVULSO			
96	10	FRASCO	GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO – 250 G			
97	10	FRASCO	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA –1000 ML			
98	30	FRASCO	GEL PARA FISIOTERAPIA – FRASCO 1000 ML – PARA EXAMES			
99	30	UNIDADE	GLICOSÍMETRO (MESMA MARCA DA FITA)			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES****ESTADO DE MINAS GERAIS****CGC Nº. 18.557.546/0001-03****E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

100	200	UNIDADE	HIDROGEL COM ALGINATO - (GEL HIDRATANTE, ABSORVENTE, TRANSPARENTE, VISCOSO, COM FINALIDADE DE PROMOVER DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E PREPARAR O LEITO DA FERIDA PARA UMA MELHOR CICATRIZAÇÃO)			
101	200	UNIDADE	HIDROGEL SEM ALGINATO - GEL HIDRATANTE, COMPOSIÇÃO: ÁCIDOS GRAXOS, VITAMINA A E E, PROPILENOGLICOL, EDETATO DISSÓDICO, CERBÔMER, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA PURIFICADA PARA TRATAMENTO DE FERIDAS)			
102	3	UNIDADE	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10G			
103	50	GALÃO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 5 LITROS			
104	500	UNIDADE	HISTERÔMETRO DESCARTÁVEL ESTÉRIL			
105	30	CAIXA	INDICADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE C/ 100 (FITA TESTE PARA ESTERILIZAÇÃO)			
106	10	FRASCO	iodo - 1000 ML			
107	10	CAIXA	JELCO Nº 18 C/ 100			
108	10	CAIXA	JELCO Nº 20 C/ 100			
109	10	CAIXA	JELCO Nº 22 C/ 100			
110	10	CAIXA	JELCO Nº 24 C/ 100			
111	2	UNIDADE	KIT DE PONTEIRA PARA ELETROCAUTERIZAÇÃO			
112	3	KIT	KIT ELETRODOS PARA ECG COM 6 PERAS DE LÁTEX E 4 BRAÇADEIRAS COLORIDAS PARA MEMBROS, COMPATÍVEIS COM TODOS OS CABOS DE ECG(CABO PACIENTE TIPO GARRQA JACARÉ)			
113	20	UNIDADE	KOLLAGENASE SEM CLORANFENICOL - POMADA DERMATOLÓGICA - 30 g			
114	10	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 ESTERIL - CX C/100 UNIDADES			
115	20	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 ESTERIL - CX C/ 100 UNIDADES			
116	500	UNIDADE	LENÇOL PAPEL 50 CM X 50 METROS - ROLO			
117	40	UNIDADE	LIXEIRA 20 LITROS PLÁSTICO COM PEDAL			
118	20	CAIXA	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 -			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

			CAIXA COM 50 PARES			
119	20	CAIXA	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 – CAIXA COM 50 PARES			
120	20	CAIXA	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 – CAIXA COM 50 PARES			
121	700	CAIXA	LUVAS PARA PROCEDIMENTO – CX COM 100 UNIDADES TAMANHO MÉDIO			
122	700	CAIXA	LUVAS PARA PROCEDIMENTO – CX COM 100 UNIDADES TAMANHO PEQUENO			
123	3	UNIDADE	MACA GINECOLÓGICA - TAMANHO PADRÃO/ COM GABINETE			
124	20	UNIDADE	MANGUEIRA DE O ₂ – 2 METROS			
125	20	UNIDADE	MÁSCARA ALTO FLUXO COM MEMBRANA DE SILICONE INFANTIL			
126	500	CAIXA	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO – CX C/ 50 UNIDADES			
127	4000	UNIDADE	MÁSCARA N95 SEM VÁLVULA			
128	5	UNIDADE	MESAS AUXILIARES HOSPITALARES COM RODAS 50 X 80 X 80 CM			
129	10	UNIDADE	NEBULIZADOR			
130	40	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO			
131	5	UNIDADE	ÓLEO SPRAY 200ML ALTA E BAIXA ROTAÇÃO			
132	20	UNIDADE	OTOSCÓPIO - COMPLETO COM 5 ESPÉCULOS DIFERENTES, SEM REFORÇO METÁLICO, COM LÂMPADA LED.			
133	3	UNIDADE	OTOSPORIN 10ML			
134	3	UNIDADE	ÓXIDO DE ZINCO 50G			
135	20	UNIDADE	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO DE ALTA PRECISÃO QUE MONITORA A PORCENTAGEM DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO ₂) E DOS BATIMENTOS CARDÍACOS POR MINUTO.			
136	5	UNIDADE	PAPEL CARBONO CONTACTO			
137	10	CAIXA	PAPEL CREPADO 15 X 15 C/ 500			
138	20	CAIXA	PAPEL CREPADO 30 X 30 C/ 500			
139	20	CAIXA	PAPEL CREPADO 40 X 40 C/ 500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

140	10	CAIXA	PAPEL CREPADO 90 CM X 90 CM CX C/ 250			
141	300	ROLO	PAPEL LENÇOL 50 CM X 50M BRANCO			
142	200	PACOTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO			
143	3	UNIDADE	PARAMONOCLORAFENOL CANFORADO 20ML			
144	30	FRASCO	PHMB(POLIHEXANIDA 0,1%, 0,1% DE BETAINE E 99,08% DE ÁGUA PURIFICADA), SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO/ LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS – 350 ML			
145	100	UNIDADE	PILHA AAA (P/ OXÍMETRO)			
146	10	UNIDADE	PINÇA ALLIS 12 CM			
147	10	UNIDADE	PINÇA DE ALLIS 15 CM			
148	10	UNIDADE	PINÇA DENTE DE RATO DELICADA			
149	10	UNIDADE	PINÇA DENTE DE RATO MÉDIA			
150	10	UNIDADE	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 12 CM			
151	10	UNIDADE	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 15 CM			
152	10	UNIDADE	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 12 CM			
153	10	UNIDADE	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA 12 CM			
154	60	UNIDADE	PLACA DE HIDROCOLÓIDE 10 X 10 CM CX C/ 10			
155	60	UNIDADE	PLACA DE HIDROCOLÓIDE 20 X 20 CM CX C/ 10			
156	10	UNIDADE	PORTA AGULHA 12 CM			
157	20	FRASCO	POVIDINE DEGERMANTE IODOPOVIDONA – FRASCOS DE 1000 ML			
158	25	FRASCO	POVIDINE TÓPICO – 1000 ML			
159	50	PACOTE	PRO PÉ DESCARTÁVEL TNT 20 G – PACOTES COM 100 UNIDADES			
160	2	UNIDADE	RÉGUAS ANTROPOMÉTRICAS PEDIÁTRICAS EM PLÁSTICO OU MADEIRA - 1 METRO			
161	100	FRASCO	SABÃO ENZIMÁTICO - 1000 ML			
162	150	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO – GALÃO 5 LITROS			
163	200	PACOTE	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 100 LITROS – PACOTE C/ 100 UNID			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

164	200	PACOTE	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 50 LITROS - PACOTE C/ 100 UNID			
165	200	PACOTE	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 30 LITROS - PACOTE C/ 100 UNID			
166	20	CX	SCALP Nº 21 - CAIXA C/ 100 UNIDADES			
167	20	CX	SCALP Nº 23 - CAIXA C/ 100 UNIDADES			
168	20	CX	SCALP Nº 25 - CAIXA C/ 100 UNIDADES			
169	20	CX	SERINGA 1 ML COM AGULHA - CX C/ 500 UNID			
170	30	CX	SERINGA 10 ML SEM AGULHA CX C/ 250 UNID			
171	30	CX	SERINGA 20 ML SEM AGULHA - CX C/ 250 UNID			
172	20	CX	SERINGA DE 3 ML SEM AGULHA - CX C/ 500 UNID			
173	20	CX	SERINGA DE 5 ML SEM AGULHA - CX C/ 500 UNID			
174	150	UNIDADE	SOLUÇÃO GLICOSE HIPERTÔNICA 25% - 150 UNIDADES			
175	150	UNIDADE	SOLUÇÃO GLICOSE HIPERTÔNICA 50% - 150 UNIDADES			
176	2	UNIDADE	SONAR - DETECTOR ULTRASSONICO DE BATIMENTOS FETAIS			
177	200	UNIDADE	SONDA NASOENTÉRICA Nº 16 E Nº 18 - COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS ALTERNADOS COM PONTA FECHADA, CONECTOR LUER UNIVERSAL COM TAMPA DE PVC, ESTÉRIL			
178	200	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 E Nº 18 - EM POLI CLORETO DE VINILA(PVC), COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS ALTERNADOS, PONTA FECHADA, ESTÉRIL.			
179	100	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 10 C/ SILICONE ALÍVIO			
180	100	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 12 C/ SILICONE ALÍVIO			
181	4500	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - USO EXTERNO - 500 ML			
182	2000	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO INFUSÃO 500 ML			
183	1500	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO INFUSÃO 250 ML			
184	1500	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO INFUSÃO FRASCO 100 ML			
185	500	FRASCO	SORO GLICOFISIOLOGICO - FRASCO 250 ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

186	500	FRASCO	SORO GLICOSADO INFUSÃO 500 ML			
187	5	UNIDADE	SPRAY FIXADOR PARA LAMINA			
188	30	CAIXA	STOPPER ADULTO – CX C/ 500 UNID			
189	30	CAIXA	STOPPER KIDS CX C/ 500 UNID			
190	10	UNIDADE	SUPORTE PARA SORO			
191	20	UNIDADE	TERMOMETRO DIGITAL			
192	10	UNIDADE	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL SEM CONTATO			
193	10	UNIDADE	TESOURA DE PONTA FINA RETA 12CM			
194	10	UNIDADE	TESOURA PONTA RETA MAYO 15 CM			
195	10	UNIDADE	TESOURA PONTA ROMBA 12 CM			
196	5	FRASCO	TINTURA DE BENJOIN – 1000 ML			
197	10	FRASCO	TINTURA DE IODO – FRASCO 1000 ML			
198	3	PACOTE	TIRA DE AÇO 4MM C/ 12 UNIDADES			
199	3	PACOTE	TIRA DE LIXA 4MM X 170MM C/ 150 UNIDADES			
200	100	CAIXA	TIRA PARA GLICEMIA ON CALL PLUS II CX C/50 UNIDADES			
201	40	FRASCO	VASELINA LÍQUIDA - FRASCO DE 1 LITRO			
202	5	UNIDADE	VERNIZ VARNAL 10ML			

Valor total da Proposta: R\$ _____, _____ (_____).

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Razão Social da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Nome do responsável/procurador:

Cargo do responsável/procurador:

Nº do documento de identidade:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representado _____ (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº Fo documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

PROCESSO Nº 41/2023
PREGÃO Nº 27/2023

_____(NOME DO LICITANTE)_____ CNPJ/CPF n.º _____
sediada à _____(ENDEREÇO COMPLETO)_____ DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data

Nome Completo do Declarante

n.º CI do declarante

Assinatura do Declarante

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa).

**DECLARAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023**

..... (nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º,
sediada (endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e
do CPF n.º **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de
14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por
não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar
n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

Aos XX (XXXXX) dias do mês de _____ de 2023, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, o Prefeito Municipal Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, portador da identidade n.º M7.412.951 SSP/MG e CPF n.º 898.880.906-82, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas, Decreto Municipal nº 3.053, de 14 de dezembro de 2018, Decreto Municipal 2.437 de 29 de janeiro de 2016 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, por deliberação da servidora Juliana Jaques Camargos, designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 3.440 de 02 de janeiro de 2023, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, PARA UTILIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES S.**, à(s) Empresa (s) _____ CNPJ: _____, situada na Rua _____ n.º.____, Bairro _____, CEP – _____, tendo oferecido os valores, nos seguintes itens do anexo I do Edital nº 41/2023, Pregão Presencial nº 27/2023 cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 - Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, PARA UTILIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.

1.1 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital 41/2023 e seus anexos.

1.2 – APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser apresentado de acordo com as necessidades do setor solicitante, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 – Nos termos da Lei Federal 8.666/93, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Coronel Xavier Chaves NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros**



meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

2.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos produtos, pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves - MG.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 – O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 27/2023:

Item	Qty.	Produto	Fornecedor	Marca	Valor	Total

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 41/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 27/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – No ano de 2023, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



6.1 - O local da entrega, de cada fornecimento, será o da unidade requisitante na Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade de Coronel Xavier Chaves.

6.2 – A entrega dos itens dessa licitação se dará no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação do órgão competente ou do setor de compras da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável na Sede desta Prefeitura, no endereço Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade ou em outro órgão de acordo com a solicitação.

6.3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA ENTREGA:

6.3.1 – Para comprovação do perfeito cumprimento das obrigações relacionadas no item 2, a licitante vencedora ficará sujeita à fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

6.3.2 – Nota fiscal dos materiais.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota fiscal.

7.2 - Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes a regularidade fiscal Municipal, Estadual, Federal, de FGTS, e de regularidade Trabalhista para análise do setor técnico responsável, sendo que a não apresentação implicará a não realização do pagamento até ocorrer a regularização.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – Os contratos de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

8.2 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3 – Se a qualidade dos Materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável, bem como acompanhado dos seguintes documentos:

8.5 – Os Materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal-fatura, conforme o caso.

8.6 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



8.7 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida juntamente com a nota fiscal para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 4.1 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

9.2 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do sistema de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.3 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.3 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital Nº 41/2023, Pregão Presencial nº 27/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.



10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10.3 – O fornecedor que necessitar de reajuste de preço deverá enviar pedido, através de ofício ao setor de compras da prefeitura municipal, juntamente com os documentos que comprovem a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes. O não envio prévio destes documentos, a empresa terá que se sujeitar ao preço registrado no ato do pregão.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Os Materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 – A cada fornecimento dos Materiais, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1 – Pela Administração, quando:

12.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na AMM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

13 – As aquisições dos Materiais da presente Ata do Pregão Presencial nº 27/2023 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da prefeitura ou do Setor competente.



13.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

14.1 - Na sessão de abertura do Processo Licitatório nº 41/2023 - Pregão Presencial nº 27/2023, estiveram presentes os senhores: _____, _____, _____, prepostos das Empresas: _____, _____, _____, respectivamente.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital nº 41/2023 do Pregão Presencial nº 27/2023, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 – Fica eleito o foro, da Comarca de Resende Costa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/2002, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Coronel Xavier Chaves _____ de _____ de 2023.

**MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER
CHAVES
(COMPRADOR)**

**Contratada
CNPJ:
(VENDEDORA)**

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF n.º

2 - _____
CPF n.º